

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA [JUCEPA] Nº 03/2025

RESUMO

JUNTA COMERCIAL Do ESTADO Do PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL
CNPJ nº 04.825.329/0001-42



COOPERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH | ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 01.595.320/0001-02.

OBJETO



SIMPLIFICAR E RACIONALIZAR O PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO EMPRESÁRIO E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESTIMULANDO O INGRESSO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NA ECONOMIA FORMAL, REDUZINDO CUSTOS E PRAZOS PARA O EMPREENDEDOR

LOCAL DE EXECUÇÃO



O objeto será executado em meio eletrônico, no SISTEMA REGIN.

VIGÊNCIA



Prazo **10 anos**
Início **Data da assinatura**
Fim **10 anos após assinatura**

CLÁUSULAS DO TERMO

CLÁUSULA 1

Partes

ESTE TERMO TEM COMO PARTES:

Junta Comercial Do Estado Do Pará, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP

COOPERANTE 66060-670, neste ato representado por Sra. KARLA DA COSTA DIAS (Secretária-Geral da JUCEPA), residente e domiciliada nesta cidade, competência delegada através da portaria 137/2024 de 21/06/2024 publicado no DOE nº 35.865, em 24 de JUNHO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede Av. Avenida Paraná n 27 -

COOPERADA centro - CEP 68388-000, CNPJ: 01.595.320/0001-02, representada neste ato pelo(a) prefeito, **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, CPF: 517.296.792-34.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente termo de cooperação técnica é oriundo do PAE nº 2025/2106586 e é regido pelo art. 184 da Nacional nº 14.133/21 c/c arts. 53-55 do Decreto Governamental do Estado do Pará nº 3.302/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto e seus elementos característicos

3.1. O presente Termo de Cooperação tem por finalidade:

3.1.1. Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio estado do Pará, assim como dos municípios, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;

3.1.2. Implantar e operacionalizar o integrador denominado REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA, visando facilitar o registro e legalização de empresas;

3.1.3. Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;

3.1.4. Reafirmar o papel da JUCEPA no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.

3.1.5. Adesão da COOPERADA à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM instituída pela Lei nº 11.598/2007

3.2. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de:

3.2.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

3.2.2. Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEPA, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;

3.2.3. Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o COOPERADA e a JUCEPA;

3.2.4. Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;

3.2.5. Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;

3.2.6. INTEGRAR OS PRINCIPAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA ABERTURA DE EMPRESAS, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO EMPREENDEDOR POR DIVERSOS LOCAIS;

CLÁUSULA 4

A especificação das ações do plano de trabalho, com a devida explicitação das metas

O plano de trabalho e as metas serão estabelecidas no ANEXO I.

CLÁUSULA 5

Obrigações das partes

5.1. Cooperante

- a) Coordenar o processo de operacionalização do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;
- b) Disponibilizar acesso às informações cadastrais dos atos de empresas mercantis arquivados na JUCEPA, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pela COOPERADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

5.2. Cooperada

- a) Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA;
- b) Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo

úteis após o registro. A disponibilidade das informações cadastrais vai permitir à COOPERADA a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

Não estão abrangidos no presente ajuste o envio das imagens digitalizadas dos atos societários arquivados na JUCEPA.

- | | |
|---|---|
| c) Disponibilizar o acesso e o direito de uso do software REGIN – Módulo Prefeitura, à COOPERADA, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas; | c) Informar na resposta a Consulta de Viabilidade de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; |
| d) Treinar servidores do COOPERADA para utilização do software REGIN – Módulo Prefeitura, bem como os administradores locais do software visando a capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros da COOPERADA além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema; | d) Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para as atividades classificadas como de baixo risco; |
| e) Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do software REGIN, verificando possíveis melhorias e atualizações; | e) Adotar, no Município, a classificação de baixo risco prevista no Decreto Estadual nº 1.098, de 15 de outubro de 2020, para fins de dispensa de licenciamento, nos termos da lei 13.874/2019, ficando desde já autorizado a COOPERANTE utilizar o parâmetro estadual de baixo risco no sistema; |
| f) Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação, junto com o servidor designado pela COOPERADA, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si; | f) Prover a resposta da consulta de viabilidade de forma automática, on-line e gratuita, nos termos da Resolução CGSIM 61/2020. |
| g) Prover a resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial de forma automática, on-line e gratuita, nos termos da Resolução CGSIM 61/2020. | g) Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal; |
| h) Disponibilizar acesso à base de dados completa | h) Promover medidas de simplificação no processo |

das empresas sediadas no Município parceiro, o qual, por sua vez, compromete-se a usar a informação atendendo a sua finalidade pública e a lei nacional nº 13.709/2018;

de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Nacional nº 11.598/2007 e da Lei Complementar nº. 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

- i) Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do Município e inserir as atualizações no software REGIN – Módulo Prefeitura;
- j) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCEPA;
- k) Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Termo de Cooperação, nos termos do ANEXO IV; Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação;
- l) Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pela COOPERADA a efetuarem consulta ao banco de dados da JUCEPA, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme ANEXO III;
- m) Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- n) Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela JUCEPA, as informações para o(s) servidor(es) substituto(s).
- o) Observar os requisitos técnicos do ANEXO III para a execução do software REGIN – Módulo Prefeitura, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;

p) Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da JUCEPA, nos termos do ANEXO II, deste Termo de Cooperação;

q) Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Termo de Cooperação, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pontuação firmada;

r) Importar os dados do REGISTRO INTEGRADO/REGIN-PA para seus sistemas corporativos;

s) Designar, através de ato próprio, publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do software REGIN em até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente Termo de Cooperação, e encaminhar a JUCEPA, por meio de ofício, cópia do ato publicado;

t) É de inteira responsabilidade do Município o uso das informações, que tenham sido disponibilizados pela JUCEPA, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados;

u) A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Termo de Cooperação, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

v) Observar os dispositivos da lei nacional nº 13.709/2018 e atualizações no âmbito da execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA 6

Do pessoal

O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA 7

Da assunção ou transferência da obrigação de execução do objeto em caso de paralisação ou indícios de irregularidade da execução

Em caso de paralisação ou indícios de regularidade no âmbito da execução do objeto do presente termo, a JUCEPA tem a prerrogativa de assumir a execução do objeto ou de transferir a obrigação da execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade de sua execução.

CLÁUSULA 8

A forma de acompanhamento, pelo cooperante, da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará.

O acompanhamento da execução do presente termo será feito pelo coordenador da Gerência do Registro Mercantil – GRM/JUCEPA, e na ausência deste, quem o substituir.

CLÁUSULA 9

O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes convênios e aos locais de execução do objeto

As partes concedem livre acesso aos servidores dos órgãos de controle interno para que possam conferir e fiscalizar os processos, documentos, informações referentes ao termo e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA 10

A forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto

O cumprimento do objeto do presente termo poderá ser feito através do sistema REGIN, pelas demandas da COOPERADA solicitadas e atendidas pela COOPERANTE.

CLÁUSULA 11

A obrigação do cooperante de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto

A cooperante se obriga a dispor de condições e estrutura para acompanhar e verificar a execução do objeto.

CLÁUSULA 12

A obrigatoriedade do cooperante e da cooperada de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao termo celebrado

As partes se obrigam a disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, informações referentes ao presente termo.

CLÁUSULA 13

A descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto

Considerar-se-ão como parâmetros objetivos do cumprimento do presente termo: **a)** Envio, recebimento e atendimento de ofícios que solicitam inclusão de servidores da COOPERADA como administradores, solicitações essas a serem atendidas pela COOPERANTE; **b)** O oferecimento, por parte da cooperante, de curso de capacitação para utilização do sistema de base de dados pelos servidores da COOPERADA; **c)** A ausência de ocorrências de utilização indevida do sistema de base de dados da JUCEPA;

CLÁUSULA 14

A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto

14.1. A COOPERANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Termo de cooperação, ficando a COOPERADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

14.2. A fiscalização deste termo de cooperação será exercida pelo GERENTE DO REGISTRO MERCANTIL da JUCEPA, para acompanhar e controlar a execução do presente Termo de Cooperação.

14.3. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a COOPERADA para a imediata correção por parte da COOPERANTE.

CLÁUSULA 15

O prazo de vigência e a data da celebração

O presente termo tem validade a partir da data que estiver plenamente assinado, tendo prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 16

Das utilizações indevidas das informações obtidas pela cooperada

Qualquer utilização inapropriada das informações obtidas pela cooperada importará na rescisão do presente termo, sendo garantido contraditório e ampla defesa no processo que tratar sobre este assunto.

CLÁUSULA 17

Da denúncia, rescisão e extinção do ajuste

As hipóteses de denúncia, rescisão e extinção do presente termo deverão observar o disposto no art. 39 do decreto governamental nº 3.302/2023 do Estado do Pará.

CLÁUSULA 18

Local e hora da prestação do serviço

O presente termo será executado em meio eletrônico.

CLÁUSULA 19

Alterações do termo

19.1 As alterações do termo serão disciplinadas pelos art. 29 a 33 e seguintes do decreto governamental do Estado do Pará de nº 3.302/2023.

19.2 Registros que não caracterizem alteração do termo podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Interpretação

AS DÚVIDAS INTERPRETATIVAS SOBRE AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DEVERÃO SER SUSCITADAS AO COOPERANTE E SERÃO DECIDIDAS POR ELE, DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 14.133/21, SEUS REGULAMENTOS, LEI ESTADUAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 8.972/20, DECRETO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 3.2302/2023 E OBSERVANDO A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SOBRE O ASSUNTO.

CLÁUSULA 21

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 19, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste termo de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 22

Divulgação e publicação

22.1 O COOPERANTE divulgará este termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

22.2 Os prazos contidos no item 22.1 são contados da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA 23

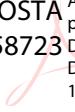
Fica revogado o convênio anterior de tratativa da REDESIM.

CLÁUSULA 24

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo, observado o disposto na Cláusula 21.

Belém(PA), 29 de janeiro de 2025.

KARLA DA COSTA  Assinado de forma digital
por KARLA DA COSTA
DIAS:6646458723 DIAS:66464587234
4 Dados: 2025.01.29
16:09:04 -03'00'

KARLA DA COSTA DIAS

SECRETÁRIA-GERAL DA JUCEPA
COOPERANTE

VALBETANIO BARBOSA  Assinado de forma digital por
VALBETANIO BARBOSA
MILHOMEM:517296792 MILHOMEM:51729679234
34 Dados: 2025.01.29 11:35:58
-03'00'

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM

PREFEITO DE BANNACH
COOPERADA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 c/c DECRETO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 3.302/2023

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede na Avenida Paraná n 27 - Centro - CEP 68.388-000, CNPJ: 01.595.320/0001-02, representada neste ato pelo(a) prefeito(a), **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, CPF: 517.296.792-34.

JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO

Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão; Implantar e operacionalizar o integrador denominado REGISTRO INTEGRADO – REGIN/PA, visando facilitar o registro e legalização de empresas.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor.

METAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Viabilizar ao município o acesso ao sistema integrado de registro de empresas mercantis

ETAPAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1^a etapa – Assinatura do termo e comunicação entre as partes; 2^a etapa – Liberar à prefeitura o acesso ao sistema e cadastro de seus servidores; 3^a etapa – Acompanhamento e fiscalização da execução do termo

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A cooperada se obriga a ter plenas capacidades para execução do objeto e gerenciamento das informações adquiridas em virtude da execução do presente termo.

ANEXO II – RESPONSÁVEIS E CONTATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2024

GERÊNCIA DE PROJETOS

E-MAIL: PROJETOS@JUCEPA.PA.GOV.BR

TELEFONE: (91) 3217-5837

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

E-MAIL: ADCJUNTA17@GMAIL.COM

TELEFONE: (91) 3217-5873

2 – COOPERADA:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO TERMO

NOME: SANDRO LUCIO NOVATO

CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL: SANDROEDAIANE@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (94) 99127-4837

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

-
1. A FIM DE GERENCIAR OS TERMOS DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO – REGISTRO INTEGRADO/PA, O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO ABAIXO-ASSINADO, ATRAVÉS DE OFÍCIO AO PRESIDENTE DA JUCEPA, DESIGNARÁ OS SERVIDORES PARA OS QUAIS A JUCEPA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS E QUE RESPONDERÃO PELA COORDENAÇÃO E PELA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO.
 2. OS DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS SERÃO FORNECIDOS NOS TERMOS DO ANEXO I DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO.
 3. NA MESMA OPORTUNIDADE O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO INDICARÁ QUAL DOS SERVIDORES ATUARÁ COMO COORDENADOR, CABENDO-LHE DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES EXPOSTAS NO ITEM 5.2 DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO.
 4. CASO HAJA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A COORDENAÇÃO DO TERMO E PELA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE PELO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO À JUCEPA POR MEIO DE OFÍCIO.
 5. O COORDENADOR DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É RESPONSÁVEL PELO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA JUCEPA E DEVERÁ OBSERVAR OS TERMOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
 - 5.1. UTILIZAR AS INFORMAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES PREVISTAS EM LEI, NÃO PODENDO TRANSFERI-LAS A TERCEIROS, A MESMA RESTRIÇÃO DEVERÁ SER OBSERVADA PELA JUCEPA, SENDO SUA, DE NATUREZA INDIVIDUAL, SIGILOSA E INTRANSFERÍVEL;
 - 5.2. ACESSAR OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA JUCEPA, USANDO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO, SOMENTE NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIA DEFINIDAS EM LEI, NÃO PODENDO TRANSFERI-LAS A TERCEIROS, SEJA A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, OU DE QUALQUER FORMA, DIVULGÁ-LAS SOB PENA DE RESCISÃO IMEDIATA DO TERMO DE COOPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CIVIS OU CRIMINAIS CABÍVEIS AO CASO;
 - 5.3. DIVULGAR SOB QUALQUER FORMA, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL;

5.4. RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DA NECESSÁRIA CAUTELA QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSORA OU NA GRAVAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS OU SENHA FORNECIDAS, A FIM DE EVITAR QUE DELES VENHAM A TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

5.5. ZELAR PELA CORRETA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS, GARANTINDO O USO DE FORMA INDIVIDUAL, SIGILOSA E INTRANSFERÍVEL;

5.6. ATUALIZAR A AUTORIZAÇÃO E O CADASTRO DOS USUÁRIOS QUANDO SOLICITADO PELA JUCEPA, OU QUANDO HOUVER QUALQUER MODIFICAÇÃO QUANTO AOS USUÁRIOS;

5.7. COMUNICAR IMEDIATAMENTE À JUCEPA, AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NOS CASOS DE UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA MESMA, PELOS USUÁRIOS;

5.8. PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE ATOS QUE POSSIBILITEM A CORRETA ADMINISTRAÇÃO DOS USUÁRIOS INDIVIDUAIS NO SISTEMA, MANTENDO ARQUIVO COM TODA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOS USUÁRIOS INDIVIDUAIS, DISPONIBILIZADOS PELA JUCEPA, QUANDO SOLICITADOS;

5.9. DESENVOLVER E APLICAR MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA ASSEGURAR-SE DE QUE O USUÁRIO INDIVIDUAL NÃO SE AUSENTE DO TERMINAL SEM ENCERRAR A SESSÃO DE USO DO SISTEMA, GARANTINDO, ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO ÀS INFORMAÇÕES E SENHAS, POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

5.10. RESPONDER EM TODAS AS ESFERAS, PELAS AÇÕES OU OMISSÕES QUE ACARRETEM OU POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DE CONHECIMENTO DAS SENHAS OU DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS ENTRE OS COOPERANTES;

5.11. RESPONSABILIZAR-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERTINENTES À PREVENÇÃO DE FALHAS, À SUA APURAÇÃO E À APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E AFINS, SEMPRE QUE OCORRER POR PARTE DO RESPONSÁVEL, O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO ACESSO ORA DISPONIBILIZADO PELA JUCEPA; COMUNICANDO, IMEDIATAMENTE, À JUCEPA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA, BEM COMO TODOS OS TRÂMITES ADOTADOS RELATIVAMENTE AO PROCEDIMENTO APURATÓRIO, EVENTUALMENTE INSTAURADO, FORNECENDO-LHES CÓPIAS DOS RESPECTIVOS PROCESSOS, MESMO NA HIPÓTESE DE ESTAREM TRAMITANDO SOB A PROTEÇÃO DE QUALQUER FORMA DE SIGILO;

5.12. COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, À JUCEPA TODOS OS DESVIOS E FALHAS DE SEGURANÇA SEMPRE QUE

PERCEBIDOS OU IDENTIFICADOS PELOS SEUS SERVIDORES.

ANEXO IV – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS

A COOPERADA VEM POR MEIO DESTE, INFORMAR A RELAÇÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS PARA EFETUAREM CONSULTA NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEPA, OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO/REGISTRO INTEGRADO/PA.

RELAÇÃO DE SERVIDORES:

NOME: Lorena Ferreira Bacareli

DEPARTAMENTO: Arrecadação e Tributos

[E-mail:lorenaferreira112233@gmail.com](mailto:lorenaferreira112233@gmail.com)

[Fone: \(94\) 992608614](tel:(94)992608614)

NOME: Sabrina Ferreira Amarinho

DEPARTAMENTO: Vigilância Sanitária

[E-mail: \[sabrinaamarinho9@gmail.com\]\(mailto:sabrinaamarinho9@gmail.com\)](mailto:sabrinaamarinho9@gmail.com)

[Fone: \(94\) 99112-9951](tel:(94)99112-9951)

NOME: Thais Benicio da Silva

DEPARTAMENTO: Meio Ambiente

[E-mail: \[thaisbeniciohotmail.com\]\(mailto:thaisbeniciohotmail.com\)](mailto:thaisbeniciohotmail.com)

[Fone: \(94\) 99204-3499](tel:(94)99204-3499)